# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
**Executivo**
**seção I**

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 185 • São Paulo, sábado, 30 de setembro de 2017

www.imprensaoficial.com.br


# Leis Complementares

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

*Altera a Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, quanto à reclassificação dos vencimentos dos integrantes do subquadro de apoio da Defensoria Pública, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos dos integrantes do Subquadro de Cargos de Apoio da Defensoria Pública do Estado – SQCA, a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, em decorrência de reclassificação, ficam fixados na conformidade do Anexo desta lei complementar.

Artigo 2º - É fixada em 1° de março de cada ano a data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do quadro de servidores públicos ativos e inativos da Defensoria Pública do Estado, a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Vetado.

§ 1º - Vetado:

1 - Vetado;

2 - Vetado.

§ 2º - Vetado.

§ 3º - Vetado.

Artigo 4º - Os servidores públicos do Subquadro de Cargos de Apoio da Defensoria Pública do Estado – SQCA, previsto no artigo 1º da Lei Complementar nº 1050, de 24 de junho de 2008, que atuarem por designação do Defensor Público-Geral nos plantões judiciários ou em atividades desenvolvidas aos finais de semana e feriados, farão jus à Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD, calculada mediante aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria – padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA–III.

Artigo 5º - O Oficial de Defensoria Pública que estiver no exercício das atividades próprias do cargo, em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, fará jus a Gratificação de Atendimento ao Público – GAP, calculada mediante aplicação do percentual de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria – padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA – III, a ser atribuída aos servidores designados, nos termos do ato do Defensor Público-Geral.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Helcio Tokeshi*

Secretário da Fazenda

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 29 de setembro de 2017.

ANEXO

A que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.307, de 29 de setembro de 2017

Escala de Vencimentos Intermediária

| Ref/Grau | A | B | C | D | E | F |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2992,76 | 3217,21 | 3458,50 | 3717,89 | 3996,73 | 4296,49 |
| 2 | 3706,86 | 3984,87 | 4283,74 | 4605,02 | 4950,40 | 5321,68 |

Valores em R$1,00

Escala de Vencimentos – Superior

| Ref/Grau | A | B | C | D | E | F |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6331,60 | 6806,47 | 7316,96 | 7865,73 | 8455,66 | 9089,83 |
| 2 | 7092,54 | 7624,48 | 8196,32 | 8811,04 | 9471,87 | 10182,26 |

Valores em R$1,00

Escala de Vencimentos – Comissão

| Referência | Valor |
|---|---|
| 1 | 2693,81 |
| 2 | 5775,57 |
| 3 | 7076,43 |
| 4 | 10159,34 |
| 5 | 11414,15 |
| 6 | 14390,00 |

Valores em R$1,00

# Decretos

## DECRETO Nº 62.840, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.200.000,00 (Três milhões, duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP , observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Helcio Tokeshi*

Secretário da Fazenda

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de setembro de 2017.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO | | | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | | FR | GD | VALOR |
| 10000 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ | | | |
| 10059 | UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP | | | |
| 4 4 90 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | | 3.000.000,00 |
| | T O T A L | 1 | | 3.000.000,00 |
| 4 4 90 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4 | | 200.000,00 |
| | T O T A L | 4 | | 200.000,00 |
| | T O T A L G E R A L | | | 3.200.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 12.364.1043.1151 | ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD | | | 3.200.000,00 |
| | | 1 | 4 | 3.000.000,00 |
| | | 4 | 4 | 200.000,00 |
| | T O T A L | | | 3.200.000,00 |

| | REDUÇÃO | | | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | | FR | GD | VALOR |
| 10000 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ | | | |
| 10059 | UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP | | | |
| 3 3 90 39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA | 1 | | 3.000.000,00 |
| | T O T A L | 1 | | 3.000.000,00 |
| 3 1 90 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 4 | | 200.000,00 |
| | T O T A L | 4 | | 200.000,00 |
| | T O T A L G E R A L | | | 3.200.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 12.364.1043.1151 | ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD | | | 3.000.000,00 |
| | | 1 | 3 | 3.000.000,00 |
| 12.364.1043.5305 | ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES | | | 200.000,00 |
| | | 4 | 1 | 200.000,00 |
| | T O T A L | | | 3.200.000,00 |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO | | | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | | FR | GD | VALOR |
| 10000 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | |
| 10059 | UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP | | | |
| | T O T A L | 1 | 4 | 3.000.000,00 |
| | SETEMBRO | | | 3.000.000,00 |
| | T O T A L | 4 | 4 | 200.000,00 |
| | SETEMBRO | | | 200.000,00 |
| | T O T A L G E R A L | | | 3.200.000,00 |

| | REDUÇÃO | | | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | | FR | GD | VALOR |
| 10000 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | |
| 10059 | UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 3.000.000,00 |
| | SETEMBRO | | | 3.000.000,00 |
| | T O T A L | 4 | 1 | 200.000,00 |
| | SETEMBRO | | | 200.000,00 |
| | T O T A L G E R A L | | | 3.200.000,00 |

| TABELA 3 | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| | RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS | |

| ESPECIFICAÇÃO | | | | | VALOR TOTAL | | VINCULADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI | ART | PAR | INC | ITEM | | | |
| 16347 | 9º | | III | | 3.200.000,00 | 3.000.000,00 | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 3.200.000,00 | 3.000.000,00 | 200.000,00 |

## DECRETO Nº 62.841, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Docas de São Sebastião, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 5.084.278,00 (Cinco milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Companhia Docas de São Sebastião, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Helcio Tokeshi*

Secretário da Fazenda

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de setembro de 2017.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO | | | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | | FR | GD | VALOR |
| 16000 | SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES | | | |
| 16093 | COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO | | | |
| 3 3 90 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1 | | 5.084.278,00 |
| | T O T A L | 1 | | 5.084.278,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 26.784.1602.6266 | OPERAÇÃO DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO | | | 5.084.278,00 |
| | | 1 | 3 | 5.084.278,00 |
| | T O T A L | | | 5.084.278,00 |

| | REDUÇÃO | | | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | | FR | GD | VALOR |
| 16000 | SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES | | | |
| 16002 | DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO | | | |
| 4 4 90 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | | 1.579.493,00 |
| | T O T A L | 1 | | 1.579.493,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 26.784.1602.1291 | IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA HIDR. TIETÊ | | | 114.627,00 |
| | | 1 | 4 | 114.627,00 |
| 26.784.1602.2157 | IMPLANTAÇÃO NOVOS TRECHOS HIDROVIÁRIO | | | 1.464.866,00 |
| | | 1 | 4 | 1.464.866,00 |
| | T O T A L | | | 1.579.493,00 |
| 16056 | DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.- DAESP | | | |
| 4 4 90 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | | 3.504.785,00 |
| | T O T A L | 1 | | 3.504.785,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 26.781.1607.1110 | IMPLANTAÇÃO, AMPL. E MODERNIZ. AEROPOR | | | 3.504.785,00 |
| | | 1 | 4 | 3.504.785,00 |
| | T O T A L | | | 3.504.785,00 |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO | | | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | | FR | GD | VALOR |
| 16000 | SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES | | | |
| 16093 | COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 5.084.278,00 |
| | SETEMBRO | | | 5.084.278,00 |

| | REDUÇÃO | | | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | | FR | GD | VALOR |
| 16000 | SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES | | | |
| | T O T A L | 1 | 4 | 1.579.493,00 |
| | AGOSTO | | | 66.771,00 |
| | NOVEMBRO | | | 432.722,00 |
| | DEZEMBRO | | | 1.080.000,00 |
| 16056 | DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.- DAESP | | | |
| | T O T A L | 1 | 4 | 3.504.785,00 |
| | AGOSTO | | | 3.394.306,00 |
| | SETEMBRO | | | 60.985,00 |
| | OUTUBRO | | | 49.494,00 |
| | T O T A L G E R A L | | | 5.084.278,00 |

| TABELA 3 | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| | RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS | |

| ESPECIFICAÇÃO | | | | | VALOR TOTAL | | VINCULADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI | ART | PAR | INC | ITEM | | | |
| 16347 | 9º | | III | | 5.084.278,00 | 5.084.278,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 5.084.278,00 | 5.084.278,00 | 0,00 |

## DECRETO Nº 62.842, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 89.797.575,00 (Oitenta e nove milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Helcio Tokeshi*

Secretário da Fazenda